



LEI MUNICIPAL N.º 1033 de 20 de dezembro de 2022

Fica Instituído o Plano de Municipal de Promoção a Saúde Mental no Município de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, estado de Minas Gerais **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Promoção a Saúde Mental.

Art. 2º O Plano Municipal de Promoção a Saúde Mental tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar transtornos e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem quaisquer diagnósticos ou comorbidades, minimizando a evolução dos quadros sofrimento psíquico e demais agravos decorrentes do adoecimento.

Art. 3º O Plano Municipal de Prevenção à Saúde Mental será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nos artigos Primeiro e segundo da lei Nº 10.216 de Abril de 2001 e nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I – promoção de programas e projetos em caráter continuado, oficinas ocupacionais, encontros semanais, grupos terapêuticos;

II – exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico e tratamento;



III- direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis e encaminhamento a demais serviços que possam proporcionar saúde mental e física;

V – monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Augusto França Oliveira Machado
Prefeito Municipal de Alpercata/MG